

Portaria n.º 822/2006

de 16 de Agosto

Pela Portaria n.º 701/2002, de 25 de Junho, foi concessionada ao Clube de Caçadores Reunidos de Arreiciadas a zona de caça associativa das Arreiciadas (processo n.º 2909-DGRF), situada no município de Abrantes.

O concessionário requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos sítos no município de Abrantes com a área de 826 ha.

Assim:

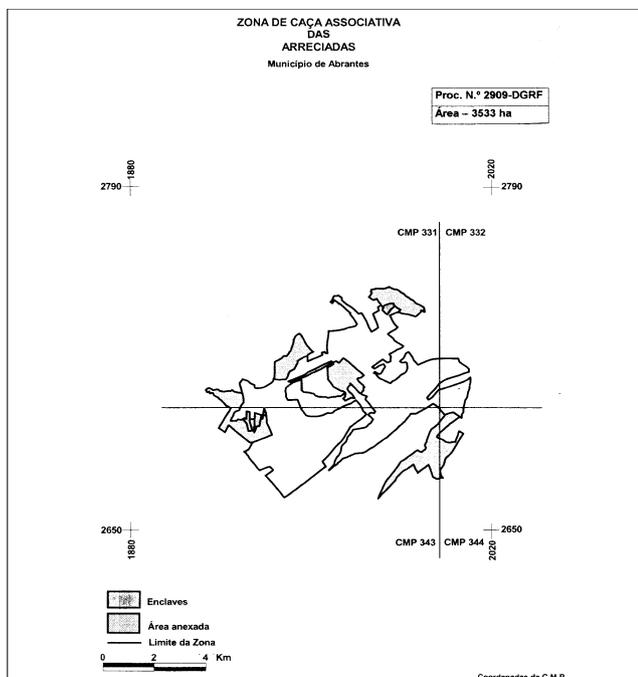
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 701/2002, de 25 de Junho, vários prédios rústicos situados nas freguesias de Bemposta, Pego, São Facundo e São Miguel do Rio Torto, município de Abrantes, com a área de 826 ha, ficando a mesma com a área total de 3533 ha, conforme a planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Agosto de 2006.

**Portaria n.º 823/2006**

de 16 de Agosto

Pela Portaria n.º 206/2004, de 3 de Março, foi concessionada à BIOQUITO — Sociedade de Gestão Agrícola, L.da, a zona de caça turística de Vale da Arrabaça e anexos, processo n.º 3577-DGRF, situada nos municípios de Gavião, Nisa e Crato.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico sito no município do Gavião com a área de 247 ha.

Assim:

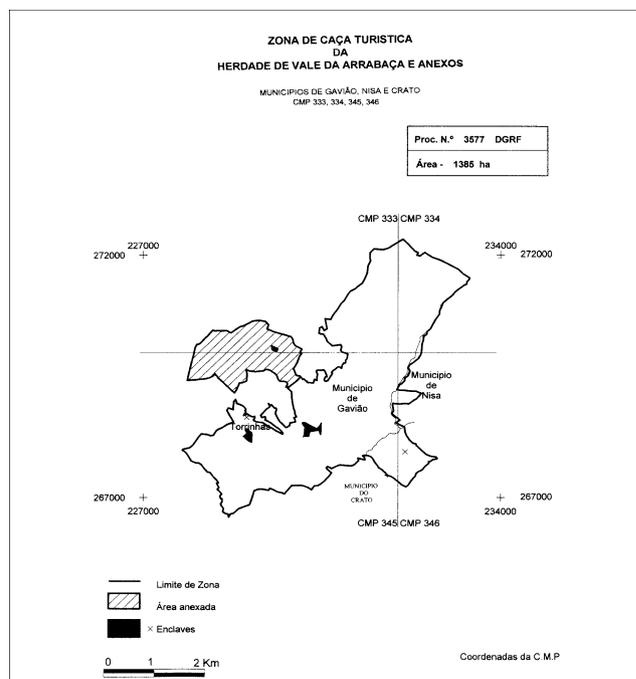
Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal do Gavião:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça turística criada pela Portaria n.º 206/2004, de 3 de Março, o prédio rústico denominado Herdade do Braçal, sito na freguesia da Comenda, município do Gavião, com a área de 247 ha, ficando a mesma com a área total de 1385 ha, conforme planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Agosto de 2006.

**Portaria n.º 824/2006**

de 16 de Agosto

Pela Portaria n.º 151/2004, de 13 de Fevereiro, foi concessionada à FOZCAÇA — Associação de Caçadores e Pescadores de Tunes a zona de caça associativa da Ribeira do Gavião (processo n.º 3575-DGRF), situada no município de Odemira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de três prédios rústicos com a área de 186 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alte-